PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº901, DE 11 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre autorização para aquisição de bens imóveis que menciona.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do Art. 18, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a aquisição dos imóveis urbanos, abaixo descritos:

a) - Parte da Chácara 17 (a desmembrar)*:- Inicia-se em um marco cravado no cruzamento do Corredor Y com a chácara 18. Deste ponto segue confrontando com a Chácara 18, rumo 18º33'52"NE em 9.16 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com a outra parte da chácara 17 em 24.78 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com a Chácara 16, rumo 18º15'00" SW em 11.05 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com o Corredor Y, rumo 73º08'18" SE em 24.70 metros; até o marco onde teve início esta descrição; perfazendo uma área total de 248,50 m².*

Área: 248,50 m2
Avaliado por: R$739,80
Proprietário: João Pereira dos Reis
Matrícula nº7.051 – CRI Iturama/MG

b) Parte da Chácara 18 (a desmembrar)*:- Inicia-se em um marco cravado no cruzamento do Corredor Y com a chácara 19. Deste ponto segue confrontando com a Chácara 19, rumo 18º00'49"NE em 6.70 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com a outra parte da chácara 18 em 32,56metros; deflete à esquerda e segue confrontando com a Chácara 17, rumo 18º33'52" SW em 9.16 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com o Corredor Y, rumo 73º08'18" SE em 32.60 metros; até o marco onde teve início esta descrição; perfazendo uma área total de 258,10 m².*

Área: 258,10 m2
Avaliado por: R$768,60
Proprietário: José Pedro Pereira
Matrícula – 7.582 – CRI Iturama/MG

c) Parte da Chácara 27 (a desmembrar)*:- Inicia-se em um marco cravado no cruzamento da Avenida Carlos Santa Rosa (antiga Avenida 15) com a Rua Maranhão. Deste ponto segue confrontando com a outra parte da Chácara 27, rumo 16º49'56" SW em 41,01 metros; deflete à direita e segue confrontando como uma área da Prefeitura Municipal de Carneirinho, rumo 26º21'37" NW em 15,99 metros; deflete à direita e segue confrontando com a Chácara 26, rumo 17º38'25" NW em 35,57 metros; deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Carlos Santa Rosa (antiga Avenida 15), rumo 73º04'32" SE em 30,67 metros; até o marco onde teve início esta descrição; perfazendo uma área total de 675,85 m².*

Área: 675,85 m2
Avaliado por: R$2.010,60 (dois mil, dez reais e sessenta centavos)
Proprietário: José Machado da Silva
Matrícula – 10.070 – CRI – Iturama/MG

§ 1º - Os imóveis indicados neste artigo serão destinados à abertura de ruas para beneficiamento do Bairro Joaquim Luiz Ferreira.

§ 2º – Para a aquisição dos imóveis, descritos nas alíneas deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a despender da importância de R$3.519,00 (três mil, quinhentos e dezenove reais).

§ 3º – Todas as despesas necessárias para a concretização dos objetivos desta Lei, inclusive com lavraturas de escrituras e outras pertinentes, correrão a conta do Município de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

Carneirinho/MG, na dotação abaixo discriminada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – Poder Executivo
02.02 – Gabinete do Prefeito
04.121.0004.1011 – Aquisição ou Regularização de Áreas para Loteamento
4.5.90.61.01 – Aquisição de Imóveis.....R$3.519,00

Art. 2º - Para aquisição dos bens imóveis mencionados nesta Lei, fica a Prefeitura Municipal de Carneirinho dispensada de promover o correspondente processo licitatório, nos termos do inciso X, do art.24, da Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 11 de agosto de 2006.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária